



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 211/2021 - 018

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - CADASTRO DE RESERVA**, por meio de prova de títulos, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento das funções públicas de **PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS, PROFESSOR DE HISTÓRIA E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, amparado no excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 7.559, de 09 de março de 2021 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para as funções públicas de PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS, PROFESSOR DE HISTÓRIA E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 As funções públicas de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Infantil de EMEIS, Professor de História e Monitor de Educação Infantil, constante da tabela do item 2 deste Edital, serão exercidas nos termos das Leis Autorizativas competentes, junto à Secretaria Municipal de Educação de Venâncio Aires; e,

1.3 As contratações acontecerão pelo prazo adstrito pelas leis autorizativas competentes.

2 – TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVAS

Função Pública	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Contrib. Previd.	Vencimento (R\$)	Taxa de inscrição (R\$)	Tipos de Provas
Professor de Artes	VIDE ANEXO I	Cadastro de Reserva	20h	INSS	R\$ 1.894,34	25,00	Títulos
Professor de Ciências	VIDE ANEXO II	Cadastro de Reserva	20h	INSS	R\$ 1.894,34	25,00	Títulos
Professor de Educação Infantil de EMEIS	VIDE ANEXO III	Cadastro de Reserva	30h	INSS	R\$ 2.841,47	25,00	Títulos
Professor de História	VIDE ANEXO IV	Cadastro de Reserva	20h	INSS	R\$ 1.894,34	25,00	Títulos
Monitor de Educação Infantil	VIDE ANEXO V	Cadastro de Reserva	30h	INSS	R\$ 1.766,12	25,00	Títulos

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como alternativamente, no site www.venancioaires.rs.gov.br; e,

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Bannrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. Tendo em vista o Decreto Municipal nº 7.533, de 22 de fevereiro de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública e adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Venâncio Aires, e suas alterações, as inscrições serão realizadas de forma exclusivamente *on line*, visando evitar a aglomeração de pessoas;

4.3.1. As inscrições serão realizadas, SOMENTE PELA INTERNET, no período de 08h de 30/08/2021 às 16h30min de 31/08/2021, junto ao site oficial do Município, pelo link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=408>, com fulcro no Decreto Municipal nº 7.559, de 09 de março de 2021;

4.4. **São documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:**

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

4.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la;

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao site oficial do Município, será prova da realização da inscrição pelo candidato;

4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Bannrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **31 de agosto de 2021**. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.8. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **31 de agosto de 2021**;

4.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.10. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

4.11. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital; e,

4.12. O Município de Venâncio Aires não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

As descrições das atribuições das funções públicas de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Infantil de EMEIS, Professor de História e Monitor de Educação Infantil, constam no ANEXO VI, deste Edital.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Em 02 de setembro de 2021 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao site oficial do Município, pelo link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=408> até às 16h30min, dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO VII, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo site www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto à imprensa local, em 07 de setembro de 2021.

7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base na Tabela de Pontuação dos Títulos – ANEXOS I a V, conforme função pleiteada, por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base nos títulos e documentos anexados, no ato da inscrição, através do link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=408>;

7.1.2. Os títulos apresentados devem ser digitalizados e anexados no campo específico, no ato da inscrição, no link acima referido de forma legível, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB;

7.1.3. A avaliação constará da verificação dos títulos, anexados no ato da inscrição, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de documentos apresentados, com contagem de pontos conforme tabela descrita nos ANEXOS I a V, conforme função pleiteada;

7.1.4. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXOS I a V, conforme função pleiteada, deste Edital e que estejam vigentes;

7.1.5. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.6. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos ANEXOS I a V, conforme função pleiteada;

7.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos; e,

7.4. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 07 de setembro de 2021, conforme cronograma de execução – ANEXO VII, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 10 de setembro de 2021, conforme cronograma de execução – ANEXO V, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no site www.venancioaires.rs.gov.br e através de Edital junto ao site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e protocolados junto ao site oficial do Município, pelo link: <http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=408> até às 16h30min, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução;

09.2. O candidato ou terceiro com Procuração contendo poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório) poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título; e,
- c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

09.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

09.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

09.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

10.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para as funções públicas de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Infantil de EMEIS, Professor de História e Monitor de Educação Infantil; e,

10.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, às 11 horas, em 09 de setembro de 2021, conforme cronograma de execução – ANEXO VI, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga;

11.2. Serão requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos das Leis Autorizativas competentes;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
- f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;
- i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,
- j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu; e,
- 11.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:
- a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- c) Correspondência recebida por terceiros; e,
- d) Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.
- 11.4. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,
- 11.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

12 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, bem como pelo *site* do Município www.venancioaires.rs.gov.br;

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

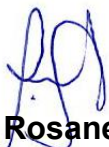
13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

13.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE VENÂNCIO AIRES, em 27 DE AGOSTO DE 2021.


JARBAS DANIEL DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



Mara Rosane Cruz da Silva
Assessora Administrativa de Secretaria

FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
NO PERÍODO DE 27/08/2021 a 25/09/2021



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- 18 anos completos;
- Habilitação Funcional: Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Habilitação específica Artes.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-Graduação na área de Artes	50	50		
2.2 Pós-Graduação na área da Educação	30	30		
2.3 Tempo de docência em Artes Anos Finais	02 pontos por ano completo	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendam os seguintes critérios:

2.1-Pós-Graduação na área de Artes: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2-Pós-Graduação ou Especialização na área da Educação: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC; e,

2.3-Tempo de docência em Artes Anos Finais: Para efeito de cálculo será atribuído 02 (dois) pontos por ano completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- Idade: 18 anos completos;
- Instrução: Curso Superior de Graduação em Licenciatura com Habilitação Específica em Ciências.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-graduação na área de Ciências	50	50		
2.2 Pós-graduação na área da Educação	30	30		
2.3 Comprovação de tempo de docência em Ciências - Anos Finais	02 pontos por ano completo	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendam os seguintes critérios:

2.1 Pós-graduação na área solicitada: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2 Pós-graduação na área da educação: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC; e,

2.3 Tempo de serviço como Professor de Ciências: Para efeito de cálculo serão atribuídos 02 (dois) pontos por ano completo trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado, emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente descrição das atividades realizadas e o período de atuação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- a) 18 anos completos;
- b) Graduação Pedagogia Educação Infantil ou Graduação em Pedagogia | Pós-Graduação em Educação Infantil ou Pós-Graduação em Educação Infantil desde que possua Licenciatura Plena.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-Graduação em Educação Infantil	50	50		
2.2 Magistério Modalidade Normal	30	30		
2.3 Tempo de serviço em Educação Infantil	02 pontos por ano completo	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendam os seguintes critérios:

2.1-Pós-Graduação em Educação Infantil: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2-Magistério Modalidade Normal: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino; e,

2.3-Tempo de serviço em Educação Infantil: Para efeito de cálculo será atribuído 02 (dois) pontos por ano completo trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado ou Contrato de Estágio emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Curso Superior de Graduação em Licenciatura com Habilitação Específica em História.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-graduação na área de História	50	50		
2.2 Pós-graduação na área da Educação	30	30		
2.3 Comprovação de tempo de docência em História - Anos Finais	02 pontos por ano completo	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendam os seguintes critérios:

2.1 Pós-graduação na área solicitada: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2 Pós-graduação na área da educação: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC; e,

2.3 Tempo de serviço como Professor de História: Para efeito de cálculo serão atribuídos 02 (dois) pontos por ano completo trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado, emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente descrição das atividades realizadas e o período de atuação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- 18 anos completos;
- Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-Graduação em Educação Infantil	50 (cinquenta) pontos por documento	50		
2.2 Pós-Graduação na área da Educação	15 (quinze) pontos por documento	30		
2.3 Tempo de serviço em Educação Infantil	02 pontos por ano completo	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendam os seguintes critérios:

2.1-Pós-Graduação em Educação Infantil: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2-Pós-Graduação na área da Educação: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.3-Tempo de serviço em Educação Infantil: Para efeito de cálculo será atribuído 02 (dois) pontos por ano completo trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado ou Contrato de Estágio emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÃO PÚBLICA	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE ARTES	<p>a) Descrição Sintética: Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental - Séries Finais - Área II (5ª à 8ª séries) e alunos das Séries Finais da Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.</p>
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	<p>a) Descrição Sintética: atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e alunos dos Anos Finais da Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação, procedendo o registro das observações; organizar operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para o atendimento específico com a equipe multiprofissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem e de menor rendimento; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos; estabelecer articulação com os professores da sala de recursos, visando o estudo de estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; buscar o aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse relacionadas a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; participar de discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas; monitorar e informar a frequência de alunos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos Conselhos de Classe; realizar lançamentos de registros, confecção e entrega de boletins; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; monitorar e informar a frequência dos estudantes; executar tarefas afins.</p>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS</p>	<p>a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da Escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.</p> <p>b) Descrição Analítica: Cuidar e educar crianças de 0 a 6 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos períodos dedicados a formação continuada na escola e na Secretaria Municipal de Educação.</p>
<p>PROFESSOR DE HISTÓRIA</p>	<p>a) Descrição Sintética: atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e alunos dos Anos Finais da Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação, procedendo o registro das observações; organizar operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para o atendimento específico com a equipe multiprofissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem e de menor rendimento; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos; estabelecer articulação com os professores da sala de recursos, visando o estudo de estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; buscar o aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse relacionadas a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; participar de discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas; monitorar e informar a frequência de alunos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos Conselhos de Classe; realizar lançamentos de registros, confecção e entrega de boletins; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; monitorar e informar a frequência dos estudantes; executar tarefas afins.</p>



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

<p>MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	<p>a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil;</p> <p>b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhá-las em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.</p>
--	---



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo site www.venancioaires.rs.gov.br.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	27/08/2021
Período de Inscrição <i>On line</i> : http://portal.venancioaires.rs.gov.br/?pag=408	30/08/2021 e 31/08/2021
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	31/08/2021
Publicação da Homologação das Inscrições	02/09/2021
Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	02/09/2021
Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	07/09/2021
Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	07/09/2021
Recursos relativos à Pré-Classificação	07/09/2021
Publicação dos Resultados dos Recursos relativos à Pré-Classificação	09/09/2021
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo - Pref. Municipal de Venâncio Aires (às 11 horas)	09/09/2021
Publicação da Classificação Final de Candidatos HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO	10/09/2021